



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 27/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 27/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 03.602.646/0001-37, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1290, Parte 1º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70632-100, neste ato representada por **MIRIAM RUBIA SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº 1.581.664 SSP/DF, e no CPF sob o nº 286.671.666-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000062/2016-77 e 19.00.6620.0001200/2018-52, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 4/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Repactuar, em razão do Dissídio Coletivo nº 0000296-91.2018.5.10.0000, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, data base da categoria, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os salários vigentes em dezembro 2017;
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 34,84 (trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), descontados R\$ 0,03 (três centavos) por cada auxílio-alimentação, em forma de tíquete, vale ou dinheiro, a título de coparticipação do empregado, a ser discriminada nos recibos de pagamento de salário; e
- c) Exclusão do valor referente ao adicional de feriados trabalhados.

II – Repactuar, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, em razão da Convenção Coletiva do SINDESV-DF, registrada no MTE sob o nº DF000133/2019 (0214050), no dia 22/03/2019, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) sobre os salários vigentes em 2018;
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), valor este coparticipado pelo trabalhador, calculado sobre 2% (dois por cento) do benefício;
- c) Redução do fundo social e odontológico para R\$ 9,00 (nove reais); e
- d) O adicional noturno obedecerá a legislação vigente, não havendo prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h) independente da continuidade dos serviços, que será pago com o adicional mínimo de 20% sobre a hora normal.

III – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 27/2016 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 01/09/2019 e 01/09/2020, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original, ou até que se celebre um novo contrato com objeto semelhante, após conclusão de procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de repactuação do contrato, em virtude de nova convenção coletiva de trabalho para as categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, bem como o reajuste contratual, conforme previsto na cláusula nona do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Considerando a repactuação para os exercícios de 2018 e 2019, bem como a prorrogação contratual, o valor mensal do Contrato CNMP nº 27/2016 passará a ser R\$ 200.910,14 (duzentos mil, novecentos e dez reais e quatorze centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 2.410.921,68 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguinte composição:

Contrato CNMP nº 27/2016 – Repactuação 2019						
Item	Especificação do posto	Quantidade		Valor por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
		Postos	Pessoas			
1	Posto 12x36h Noturno Masculino Armado	4	2	R\$ 13.744,14	R\$ 54.976,56	R\$ 659.718,71
2	Posto 12x36h Diurno Masculino Armado	4	2	R\$ 12.709,83	R\$ 50.839,32	R\$ 610.071,81
3	Posto 12x36h Supervisão Diurno Masculino Desarmado	1	2	R\$ 14.763,52	R\$ 14.763,52	R\$ 177.162,24
4	Posto 44h Semanais Masculino Desarmado	8	1	R\$ 6.694,40	R\$ 53.555,24	R\$ 642.662,82
5	Posto 44h Semanais Feminino Desarmado	4	1	R\$ 6.693,88	R\$ 26.775,51	R\$ 321.306,09
Total					R\$ 200.910,14	R\$ 2.410.921,68

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro estimado do contrato, para o período compreendido entre 01/09/2017 e 01/09/2019, fica estimado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 27/2016 – TA 6		
Impacto Financeiro – 01/09/2017 a 01/09/2018		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
01/09/2017 a 31/12/2017	R\$194.977,66	R\$779.910,64
01/01/2018 a 01/09/2018	R\$196.769,69	R\$1.574.157,52
Total		R\$2.354.068,16

Contrato CNMP nº 27/2016 – TA 6		
Impacto Financeiro – 01/09/2018 a 01/09/2019		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
01/09/2018 a 31/12/2018	R\$196.769,69	R\$787.078,76
01/01/2019 a 01/09/2019	R\$200.910,14	R\$1.607.281,12
Total		R\$2.394.359,88

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 2.479.885,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito e centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função da repactuação contratual exercícios de 2018 e 2019 e à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.37-03, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000024. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 120.546,08 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original, alterada pela Cláusula Primeira do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 27/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o

disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**VERTICAL EMPRESA DE
VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM RUBIA SANTOS, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 17:11, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 05/08/2019, às 09:11, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253658** e o código CRC **14922B0F**.

**ANEXO I DO CONTRATO CNMP Nº 27/2016 – TA 06
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

CONTRATO CNMP Nº 27/2016 - REPACTUAÇÃO 2018					
Data Base: 01/01/2018					
ENTRADA DE DADOS	Posto 12x36h Noturno Masculino Armado	Posto 12x36h Diurno Masculino Armado	Posto 12x36h Supervisão Diurno Masculino Desarmado	Posto 44h Semanais Masculino Desarmado	Posto 44h Semanais Feminino Desarmado
Valor do salário	2.054,19	2.054,19	2.463,95	2.054,19	2.054,19
Valor do adicional noturno	374,40				
Valor do adicional de assiduidade	-	-	-	-	-
Percentual para cálculo do adicional de intrajornada	-	-	-	-	-
Percentual do adicional de risco de vida	30	30	30	30	30
Outros adicionais (Feriados trabalhados – Súmula 444 TST)	-	-	-	-	-
Quantidade de empregados por postos	2	2	2	1	1
Quantidade de postos	4	4	1	8	4
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA					
Valor do uniforme	46,43	46,43	46,43	46,43	45,97
Valor do vale transporte	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Valor do auxílio-alimentação	34,81	34,81	34,81	34,81	34,81
Valor da assistência médica-odontológica	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00
Valor do seguro de vida em grupo	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
Fundo de Indenização por Invalidez	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
Valor de outros custos (Custeio Assistencial e Odontológico)	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
INSUMOS DIVERSOS					
Valor dos equipamentos	36,44	36,44	12,00	12,00	12,00
TRIBUTOS					
Informar o percentual do ISSQN do município	5	5	5	5	5
PLANILHA DE CUSTOS em R\$					
Descrição do Item	Posto 12x36h Noturno	Posto 12x36h Diurno	Posto 12x36h Supervisão Diurno	Posto 44h Semanais	Posto 44h Semanais

	Masculino Armado	Masculino Armado	Masculino Desarmado	Masculino Desarmado	Feminino Desarmado
Montante A (mão-de-obra por posto)					
Valor do salário	2.054,19	2.054,19	2.463,95	2.054,19	2.054,19
Valor do adicional noturno	374,40				
Valor do adicional de assiduidade	-	-	-	-	-
Valor do adicional de intrajornada	-	-	-	-	-
Outros adicionais (Feriados trabalhados – Súmula 444 TST)	-	-	-	-	-
Valor do adicional de risco de vida	616,26	616,26	739,19	616,26	616,26
Encargos sociais – (71,02%)	2.162,45	1.896,55	2.274,87	1.896,55	1.896,55
Quantidade de empregados por postos	2	2	2	1	1
Quantidade de postos	4	4	1	8	4
Total Montante A	10.414,58	9.134,00	10.956,00	4.567,00	4.567,00
Insumos de Mão-de-Obra					
Valor do uniforme	92,86	92,86	92,86	46,43	45,97
Valor do vale transporte	53,50	53,50	4,33	96,75	96,75
Valor do auxílio alimentação	1.044,30	1.044,30	1.044,30	765,82	765,82
Valor da assistência médica-odontológica	280,00	280,00	280,00	140,00	140,00
Valor do seguro de vida em grupo	24,00	24,00	24,00	12,00	12,00
Fundo de Indenização por Invalidez	28,00	28,00	28,00	14,00	14,00
Valor de outros custos (Cláusula 11 CCT)	20,00	20,00	20,00	10,00	10,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	1.542,66	1.542,66	1.493,49	1.085,00	1.084,54
Insumos Diversos					
Valor dos equipamentos	72,88	72,88	24,00	12,00	12,00
Total de Insumos Diversos	72,88	72,88	24,00	12,00	12,00
Demais Componentes					
Taxa de Administração – 2,72% incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos de Mão-de-Obra e Insumos Diversos	327,22	292,39	339,28	154,06	154,05
Lucro – 2,0% incidente sobre o Montante A, Insumos de Mão-de-Obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração	247,15	220,84	256,26	116,36	116,35
Total dos Demais Componentes	574,37	513,23	595,53	270,42	270,40
Tributos					
PIS – 0,65%	89,69	80,14	92,99	42,23	42,22
COFINS – 3%	413,94	369,88	429,20	194,89	194,87
ISSQN - 5%	689,90	616,46	715,33	324,82	324,79
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	1.193,53	1.066,48	1.237,52	561,93	561,89
Total do Montante B	3.383,43	3.195,24	3.350,54	1.929,36	1.928,83
Faturamento = preço unitário por posto (mont. A + mont. B)	13.798,01	12.329,24	14.306,54	6.496,35	6.495,83
Total Mensal dos Serviços	55.192,06	49.316,96	14.306,54	51.970,83	25.983,30

CONTRATO CNMP Nº 27/2016 - REPACTUAÇÃO 2019					
Data Base: 01/01/2019					
ENTRADA DE DADOS	Posto 12x36h Noturno Masculino Armado	Posto 12x36h Diurno Masculino Armado	Posto 12x36h Supervisão Diurno Masculino Desarmado	Posto 44h Semanais Masculino Desarmado	Posto 44h Semanais Feminino Desarmado
Valor do salário	2.124,65	2.124,65	2.548,46	2.124,65	2.124,65
Valor do adicional noturno	263,65				
Valor do adicional de assiduidade	-	-	-	-	-
Percentual para cálculo do adicional de intrajornada	-	-	-	-	-
Percentual do adicional de risco de vida	30	30	30	30	30
Outros adicionais (Feriados trabalhados – Parágrafo 1º, Cláusula 36, da CCT)	-	-	-	-	-
Quantidade de empregados por postos	2	2	2	1	1
Quantidade de postos	4	4	1	8	4
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA					
Valor do uniforme	46,43	46,43	46,43	46,43	45,97
Valor do vale transporte	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Valor do auxílio-alimentação	35,78	35,78	35,78	35,78	35,78

Valor da assistência médica-odontológica	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00
Valor do seguro de vida em grupo	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
Fundo de Indenização por Invalidez	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
Valor de outros custos (Fundo Social e Odontológico)	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
INSUMOS DIVERSOS					
Valor dos equipamentos	36,44	36,44	12,00	12,00	12,00
TRIBUTOS					
Informar o percentual do ISSQN do município	5	5	5	5	5
PLANILHA DE CUSTOS em R\$					
Descrição do Item	Posto 12x36h Noturno Masculino Armado	Posto 12x36h Diurno Masculino Armado	Posto 12x36h Supervisão Diurno Masculino Desarmado	Posto 44h Semanais Masculino Desarmado	Posto 44h Semanais Feminino Desarmado
Montante A (mão-de-obra por posto)					
Valor do salário	2.124,65	2.124,65	2.548,46	2.124,65	2.124,65
Valor do adicional noturno	263,65				
Valor do adicional de assiduidade	-	-	-	-	-
Valor do adicional de intrajornada	-	-	-	-	-
Outros adicionais (Feriados trabalhados – Parágrafo 1º, Cláusula 36, da CCT)	-	-	-	-	-
Valor do adicional de risco de vida	637,40	637,40	764,54	637,40	637,40
Encargos sociais – (71,02%)	2.148,85	1.961,60	2.352,89	1.961,60	1.961,60
Quantidade de empregados por postos	2	2	2	1	1
Quantidade de postos	4	4	1	8	4
Total Montante A	10.349,09	9.447,30	11.331,78	4.723,65	4.723,65
Insumos de Mão-de-Obra					
Valor do uniforme	92,86	92,86	92,86	46,43	45,97
Valor do vale transporte	45,04	45,04	0,00	92,52	92,52
Valor do auxílio alimentação	1.073,28	1.073,28	1.073,28	787,07	787,07
Valor da assistência médica-odontológica	280,00	280,00	280,00	140,00	140,00
Valor do seguro de vida em grupo	24,00	24,00	24,00	12,00	12,00
Fundo de Indenização por Invalidez	28,00	28,00	28,00	14,00	14,00
Valor de outros custos (Cláusula 11 CCT)	18,00	18,00	18,00	9,00	9,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	1.561,18	1.561,18	1.516,14	1.101,02	1.100,56
Insumos Diversos					
Valor dos equipamentos	72,88	72,88	24,00	12,00	12,00
Total de Insumos Diversos	72,88	72,88	24,00	12,00	12,00
Demais Componentes					
Taxa de Administração – 2,72% incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos de Mão-de-Obra e Insumos Diversos	325,94	301,41	350,12	158,76	158,74
Lucro – 2,0% incidente sobre o Montante A, Insumos de Mão-de-Obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração	246,18	227,66	264,44	119,91	119,90
Total dos Demais Componentes	572,12	529,07	614,56	278,67	278,64
Tributos					
PIS – 0,65%	89,34	82,61	95,96	43,51	43,51
COFINS – 3%	412,32	381,29	442,91	200,83	200,82
ISSQN - 5%	687,21	635,49	738,18	334,72	334,69
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	1.188,87	1.099,40	1.277,04	579,07	579,02
Total do Montante B	3.395,05	3.262,53	3.431,74	1.970,76	1.970,23
Faturamento = preço unitário por posto (mont. A + mont. B)	13.744,14	12.709,83	14.763,52	6.694,40	6.693,88
Total Mensal dos Serviços	54.976,56	50.839,32	14.763,52	53.555,24	26.775,51